

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo
Reunião virtual com participação pelo link:
<https://meet.google.com/qiq-hoib-uvr>
DATA: 11/05/2023

Composição da comissão:

Suplente – Maiara de Almeida Abreu	Presente
Titular – Paula Cristina Calsavara	Presente
Titular – Eduardo Amaral	Presente
Titular – Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	Presente
Titular – Carlos da Silva	Presente
Titular – Adrianis Galdino da Silva Júnior	Presente

Convidados: Gabriela Silva Ferreira - MPPR/CAOPAS, Adrieli Volpato Crarveiro - MPPR, Patrícia Tobe - NFS/SEDEF, Michele Ribeiro - CPP/SEDEF

Apoio Técnico: Gustavo Abboud

Coordenadora: Renata Mareziuzek dos Santos

PAUTA PERMANENTE

1.1 Informe SIFF (Sistema de Informação fundo a fundo);

Relato: A gestão de fundos apresenta tabela contendo informes detalhados acerca das atualizações relativas ao Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Envio de E-mail conforme planilha disponibilizada pelo Núcleo Fazendário Setorial - Gestão de Fundos, referente aos municípios com superávit em conta, para que regularizem sua situação dentro do prazo estabelecido pela Deliberação nº 58. Encaminhe-se a planilha - consta no drive na aba de documentos - ao CAOPAS/MPPR para análise e providências.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

1.2 Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa:

Relato: O pagamento dos benefícios de maio ocorrerá na data de 25, permanecendo as mesmas 112.500 famílias constantes na folha gerada em março de 2023. São R\$ 80,00 em crédito para cada família, perfazendo o montante total de R\$ 9 milhões.

O pagamento de maio será o último pagamento operacionalizado pela empresa Green Card. As famílias podem utilizar o saldo do cartão da Green Card até o final de setembro.

A folha de pagamentos de junho foi gerada e está sendo validada pela Secretaria de Planejamento. Das 112.500 famílias, 25.184 não foram beneficiadas anteriormente.

Com a nova empresa, BK Bank, iniciando as suas atividades de pagamento do benefício em junho, os 112.500 cartões serão substituídos pelo cartão da nova empresa.

Para facilitar a identificação, foi elaborada nova arte e os novos cartões serão de cor verde.

O cronograma de distribuição dos cartões será divulgado aos municípios até o dia 22. Os cartões serão distribuídos diretamente aos municípios e separados por lotes (equipamentos sociais), porém para esta divisão é importante que o CadÚnico tenha este

registro efetuado devidamente. Nesta folha observamos que 34.489 beneficiários não constam a devida identificação.

Conforme informado na reunião do CEAS do mês de abril, dia 22 de maio estão programadas duas reuniões on-line para tratar da mudança de empresa que irá operacionalizar o benefício. O período da manhã será destinado aos municípios de grande porte e a parte da tarde será para municípios de médio e pequeno porte.

A empresa BK Bank continua em sua força tarefa nos municípios para o credenciamento dos estabelecimentos comerciais para o atendimento ao Comida Boa a partir do dia 25 de junho.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Ciente.

1.3 Acompanhamento das ações do CEAS quanto ao Projeto de Lei nº 157/2022 – Inclusão do FEAS no rol de beneficiários da LOTEPAR:

Relato: Conforme encaminhado na reunião de 25 de abril de 2023, foi expedido parecer deste conselho aprovando o envio de ofício ao Secretário do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, para fins de solicitar apoio visando dar celeridade no trâmite.

Desta forma, considerando o expediente acima, informa-se que foi encaminhado ofício ao secretário e estamos aguardando retorno acerca do solicitado.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

PAUTA TEMPORÁRIA

1.4 Protocolo nº 20.216.271-1: Devolução do saldo remanescente – Incentivo Benefício Eventual – Palmas:

Relato: O município de Palmas solicita a possibilidade de não devolução de saldo em conta no valor de R\$ 7.281,41 que deveria ter sido realizada até o dia 18/11/2022 solicitada pela Gestão de Fundos/SEJUF. O município recebeu o valor total de R\$ 9.000,00 em 03/07/2018 para atender situações de vulnerabilidade temporária o qual justificou que o recurso não foi utilizado em 2018 e no primeiro semestre de 2019 por estar em processo licitatório, sendo resolvida essa questão em maio de 2019, quando o município achava que não tinha mais tempo hábil para utilização do recurso e as despesas foram pagas com recursos de outras fontes e com recurso livre do município.

De acordo com a Deliberação nº 140/2018 - CEAS-PR que aprovou a prorrogação de prazo para execução do Incentivo Financeiro Benefício Eventual, **para 24 meses a partir do recebimento do recurso**, sendo que o município tinha como prazo final para execução do recurso até o dia **03/07/2020**, os quais foram executados somente em **2022** quando a Secretaria da Assistência Social apresentou falta de recursos financeiros e foi utilizado o saldo existente em conta para pagamento de despesas relacionadas ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária de famílias chefiadas por mulheres, auxílio funeral e dois feminicídios.

O CMAS do município aprovou as prestações de contas parciais e final e justificativa do Órgão Gestor da não realização das despesas nos períodos das referidas Prestações de Contas.

O Núcleo Regional de Pato Branco da SEDEF destaca o acompanhamento do CMAS na execução do repasse fundo a fundo, o atraso no processo licitatório, o equívoco de que o prazo de vigência já havia encerrado, o gasto fora do prazo, o atendimento

prestado às mulheres vítimas de violência principalmente na época da pandemia do COVID, o qual se manifestou favorável à solicitação do município para não devolução do recurso.

A Divisão de Proteção Social Básica, considerando que o município, utilizou o recurso fora do prazo e não atendimento da medida de devolução de saldo no valor de R\$ 7.281,41, solicitado pela Gestão de Fundos da SEDEF, e a prorrogação de prazo na Deliberação nº 140/2018 – CEAS/PR entende que o município não cumpriu com o compromisso assumido quando realizou o aceite a Deliberação nº 65/2017 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual por meio do FEAS/PR e ainda a Deliberação nº 140/2018/CEAS/PR de prorrogação de prazo para execução do recurso.

Sugestão de encaminhamento: A comissão sugere a devolução do saldo remanescente incentivo benefício eventual – Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento. Oficiar o município e o CMAS acerca da devolução do saldo relativo ao incentivo benefício eventual, devidamente atualizado.

Parecer do CEAS: O CEAS sugere a devolução do saldo remanescente incentivo benefício eventual – Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR. Oficiar o município e o CMAS acerca da devolução do saldo relativo ao incentivo benefício eventual, devidamente atualizado.

1.5 Protocolo: 19.062.802-7 – Atualização do Panorama de Repasses – FMAS de Telêmaco Borba:

Relato: Em atenção ao Ofício nº 423/2022 - do Ministério Público do Estado do Paraná, que solicita informações sobre a regularização das pendências do município de Telêmaco Borba, conforme previsto na Deliberação nº 58/2021 e na Resolução nº 276/2018.

Informamos que o município de Telêmaco Borba regularizou as suas pendências no ano 2022, conforme descrito na Informação Técnica 281/2022 DPSE e explicado no quadro abaixo, inserida no protocolo em setembro de 2022.

Piso	1º trimestre 2022	2º trimestre 2022	3º trimestre 2022	4º trimestre 2022
PPAS IV	Pago em 18/07/2022	Pago em 08/12/2022	Pago em 09/12/2022	Pago em 09/12/2022

No ano de 2023 o município já recebeu o recurso referente ao 1º trimestre em 28/02/2023.

Sugestão de encaminhamento: Oficiar a 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA quanto a regularização das pendências do município e arquivamento do protocolo.

Parecer da comissão: Aprovada a sugestão de encaminhamento.

Parecer do CEAS: Oficiar a 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA quanto a regularização das pendências do município e arquivamento do protocolo.

1.6 Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação para aprimoramento das transmissões das reuniões e capacitações do CEAS/PR:

Relato: Na ocasião da reunião descentralizada do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS em conjunto com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, bem como participação da Região Sul com os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, foi identificada a dificuldade em transmitir o evento Online.

Além disso, o CEAS tem realizado capacitações com transmissão online e, diante da demanda apresentada, vimos por meio deste, solicitar o planejamento de destinação orçamentária para aquisição de materiais e equipamentos de tecnologia da informação, a fim de qualificar a transmissão de palestras, eventos e reuniões do CEAS.

Para este fim, sugerimos o encaminhamento de Ofício ao setor que realiza o gerenciamento e execução dos serviços de tecnologia de informação, para que faça a listagem de equipamentos necessários para esta aquisição.

Sugestão de encaminhamento: envio de ofício ao setor competente visando aquisição de bens materiais para otimizar o andamento das reuniões do CEAS/PR.

Parecer da comissão: Em diligências: levantar informações do trâmite relativo ao protocolo que está em andamento, que trata da aquisição de equipamentos de tecnologia para otimização das reuniões do CEAS, bem como dos planos de trabalho aprovados pelo IGD/SUAS e IGD/PAB.

Parecer do CEAS: Levantar informações do trâmite relativo ao protocolo que está em andamento, que trata da aquisição de equipamentos de tecnologia para otimização das reuniões do CEAS, bem como dos planos de trabalho aprovados pelo IGD/SUAS e IGD/PAB, com um prazo de 30 dias para resposta. Que seja encaminhada à pauta de transmissão das reuniões para Comissão de Comunicação e Articulação, para verificação da viabilidade. Considerando o plano de ação aprovado do IGD/PAB e IGD/SUAS, que seja feito um panorama das necessidades do CEAS/PR no que se refere aos equipamentos de tecnologia da informação a ser apresentado a comissão de financiamento e gerenciamento do fundo.

1.7 Panorama Final da Deliberação nº 012/2022 – Incentivo Emergência Socioassistencial:

Relato: O Incentivo de Emergência Socioassistencial teve o objetivo de cofinanciar a promoção, apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por desastres naturais ou não, que se encontravam desabrigados, em situação que não caracterizasse o reconhecimento municipal de emergência e calamidade pública. As situações apresentadas decorrentes de:

- I- de caráter natural (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras);
- II- de origem humana devido aos processos sociais, econômicos e culturais vivenciados pelos intensos fluxos migratórios de povos indígenas, comunidades tradicionais e refugiados.

O recurso foi deliberado no valor total de R\$ 1.000.000,00, limite da disponibilidade orçamentária de 2022. O valor de referência foi de R\$ 600,00 reais mensal por família e os municípios apresentariam o Plano de Ação, FIDE da Defesa Civil em caso de desastre natural e justificativa na ocasião em caso da ocorrência da situação. A execução na forma de: 1) implantação ou implementação de alojamento provisório ou 2) concessão de benefício eventual de aluguel social (com regulamentação municipal). Sendo que a deliberação tinha prazo de vigência até 31/12/2022. A Deliberação nº 012/2022 foi ofertada aos 399 municípios, sendo que 317 fizeram a adesão.

Total deliberado = R\$ 1.000.000,00

Total Pago = R\$ 266.400,00

Saldo da Deliberação = R\$ 733.600,00

O acesso através da ocorrência da situação de emergência ou calamidade foi realizado pelos 4 municípios abaixo:

1) Município de Itaperuçu
Valor = R\$ 18.000,00 pago em 25/11/2022
Número de Famílias = 05
Motivo: dano de caráter natural, ventos fortes.

2) Município de Nova Prata do Iguaçu
Valor = R\$ 36.000,00 pago em 13/12/2022
Número de Famílias = 10
Motivo: dano de caráter humano, refugiados.

3) Município de União da Vitória
Valor = R\$ 32.400,00 pago em 14/12/2022
Número de Famílias = 09
Motivo: dano de caráter natural, enxurradas

4) Município de Curitiba
Valor = R\$ 180.000,00 pago em 19/12/2022
Número de Famílias = 09
Motivo: dano de caráter humano, migrantes.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

~~1.8 Construção de CRAS e CREAS:~~

~~**Relato:**~~

~~**Sugestão de encaminhamento:**~~

~~**Parecer da comissão:**~~

~~**Parecer do CEAS:**~~

1.9 Consórcio da área da Política de Assistência Social:

Relato: Na última reunião do Grupo de Trabalho entre CEAS e CIB referente ao programa Comida Boa, definimos que será elaborado uma informação técnica em conjunto sobre consórcio, abordando os seguintes pontos: comando único, papel do controle social, o que é uma concessionária e em qual proteção social é possível o consórcio. Assim que minutada deverá passar para os conselheiros e membros da CIB para contribuições.

Sugestão de encaminhamento: Ciente.

Parecer da comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Que seja elaborado um esboço e disponibilizado no google drive para contribuição dos seguintes responsáveis pela edição: 02 representantes da CIB, 02 representantes do CEAS, 02 representantes da área técnica. Os nomes deverão ser indicados pela comissão de financiamento e gerenciamento do fundo, oficializadas por email.

1.10 Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba – Acolhimento PcD:

Relato: A DPSE vem desde o ano de 2022 envidando esforços para ofertar melhorias quanto ao processo de acolhimento de pessoas com deficiência e idosas no Estado, por meio de novas propostas, como a Deliberação n 069/2022, elaboração dos editais de

chamamento e credenciamento – Del. 74/22, além de prever a ampliação de valores quanto a oferta dos serviços por meio da aprovação da LOA 2023, os quais apresentam a previsão de cofinanciamento no montante de R\$ 3.500,00.

Apresenta portanto proposta de cofinanciamento para a celebração de termo de colaboração com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba.

Atualmente, a OSC atende 34 pessoas sob a responsabilidade do Estado através de contrato, custeado com recursos do FUNSAUDE que finda em agosto do corrente, sendo necessária a adequação da parceira nos termos da Lei 13.019/2014.

Ainda, importante destacar que o FUNSAUDE está transferindo as ações custeadas pelo referido Fundo que não são específicas da Política de Saúde de forma gradativa, considerando a Lei Complementar 141/2012 que regulamenta entre outros assuntos, o estabelecimento de critérios de rateio dos recursos de transferências para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. A lei expressa em seu inc. III, do Art. 2º, bem como o inciso VIII do Art. 4º

Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no [art. 7º](#) da Lei nº [8.080, de 19 de setembro de 1990](#), e às seguintes diretrizes:

(...)

III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

Art. 4º Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

(...)

VIII - ações de assistência social;

Necessário reforçar que durante e após a pandemia de Covid 19, a inflação de produtos e serviços sofreu aumentos significativos que afetaram a vida econômica não somente dos acolhidos, como da população em geral.

Assim, a proposta para o financiamento do novo termo de colaboração, para a vigência em 2023/2024, seja de R\$ 3.500,00 per capita, totalizando o montante anual de R\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais), para o atendimento de 34 pessoas acolhidas.

Sugestão de encaminhamento: Aprovar a minuta de deliberação.

Parecer da comissão: Em diligência. Que a área técnica solicite as informações necessárias, como registro no CMAS conforme serviço executado, plano de trabalho e proposta de realização de reunião extraordinária desta comissão, na mesma data da reunião plenária. Fica sugerido os seguintes horários: comissão das 09:00 às 10 e plenária das 10:00 às 11:00, a serem aprovados pela mesa diretora do CEAS. Por fim, solicitar cópia do relatório de visita técnica realizada pelo ministério público.

Parecer do CEAS: O CEAS/PR indica que a reunião da comissão e plenária extraordinária será agendada para o dia 26/05, sendo comissão das 13h30 às 15h30 e Reunião Plenária das 15h30 às 16h30. O material para leitura e contribuição deverá ser enviado aos conselheiros do CEAS até o dia 25/05/2023.